Lei nº. 608/1993 **em 14 de abril de 1993**

"AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, O GINÁSIO DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Governo de Goiás, a doação do Ginásio de Esportes.

§ Único – No ato do recebimento da doação, o Município assume o seguinte:

1) Todos os encargos de pessoal a ser utilizado no imóvel doado;
2) Os custos de manutenção e conservação do bem recebido e,
3) Acatamento na íntegra, das condições do doador.

Art. 2° - O Prefeito incluirá no orçamento anual do município dotações destinadas ao incremento do desporto, notadamente nas modalidades praticadas no estabelecimento recreativo objeto da doação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do *Prefeito* Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1993.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal